



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES

RECEBIDO EM:

28 / 08 / 25

AS 09:50 Horas

Ass: 

02  
6

Departamento Legislativo - 28 ago 2025 10:08

Ao Plenário da Câmara Municipal  
Bento Gonçalves



Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, vem encaminhar para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o incluso projeto de lei, que "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial".

O projeto de lei que estamos encaminhando visa a contratação administrativa, temporária e emergencial de 01 (um) cargo na categoria funcional de Analista de Departamento Pessoal; 01 (um) cargo na categoria funcional de Gestor de Compras e 01 (um) cargo na categoria funcional de Analista de Contas Públicas, para atender aos serviços do Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Compras e Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A complexidade e a sensibilidade das funções desempenhadas por estas funções, exigem não apenas habilidades específicas, mas também um alto nível de comprometimento e responsabilidade. O processo seletivo permite a avaliação criteriosa das competências técnicas e humanas dos candidatos, garantindo a seleção de profissionais qualificados que estejam alinhados com os valores e as necessidades da Câmara Municipal.

A seleção por processo seletivo está em conformidade com as diretrizes de responsabilidade fiscal e transparência, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e o respeito aos princípios da administração pública. A criação destes cargos por meio de processo seletivo demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a governança responsável.

A autorização das contratações que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.

Salienta-se que o último concurso realizado pela Câmara Municipal está sub judice, não havendo possibilidade de nomear servidores.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

032

Departamento Legislativo - 28 ago 2025 10:08

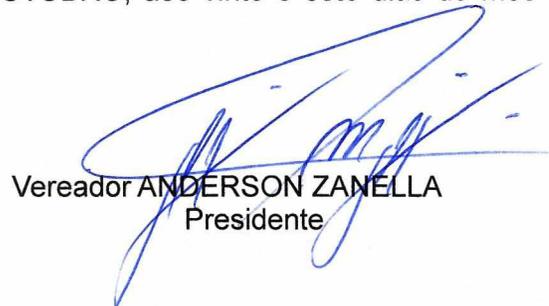
Sendo assim, encaminha-se projeto de lei em anexo, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Segue, em anexo, levantamento do impacto econômico-financeiro.

Sem mais, contamos com a aprovação dos Senhores Vereadores.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

  
Vereadora LETICIA BONASSINA  
1º Secretário

  
Vereador ANDERSON ZANELLA  
Presidente

  
Vereador SIDINEI DA SILVA  
2º Secretário

  
Vereador THIAGO ISRAEL FABRIS  
Vice-Presidente

df

**IMPACTO FINANCEIRO REFERENTE A CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS****SITUAÇÃO ATUAL:**

|   |                    |
|---|--------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024:                | R\$ 674.403.506,20 |
| *RECEITA EFETIVAMENTE REALIZADA EM 2023:      | R\$ 474.134.712,97 |
| DESPESA COM PESSOAL EM 2024:                  | R\$ 12.699.923,26  |
| ESTIMATIVA DE DESPESA COM PESSOAL EM 2025:    | R\$ 14.087.853,57  |
| GASTOS TOTAIS COM FOLHA DE PAGAMENTO EM 2024: | R\$ 13.157.463,98  |
| ESTIMATIVA DE GASTOS TOTAIS C/ FOLHA EM 2025: | R\$ 14.664.499,44  |

**CARGOS:**

| <b>CARGOS</b>                       | <b>IMPACTO</b>       |
|-------------------------------------|----------------------|
| ANALISTA DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL | R\$ 5.554,67         |
| GESTOR DE COMPRAS                   | R\$ 5.554,67         |
| ANALISTA DE CONTAS                  | R\$ 5.554,67         |
| <b>TOTAL MENSAL</b>                 | <b>R\$ 16.664,01</b> |

ESTIMATIVA DE DESPESA COM PESSOAL: R\$ 14.315.817,22

REPRESENTATIVIDADE PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL EM 2025 (Estimada):  
- 2,12% (Limite: 6% da Receita Corrente Líquida do Município).

ESTIMATIVA DOS GASTOS TOTAIS COM FOLHA DE PAGAMENTO: R\$ 14.892.463,09

REPRESENTATIVIDADE PERCENTUAL DOS GASTOS TOTAIS COM FOLHA DE PAGAMENTO EM 2025 (Estimada):  
- 52,35 % (Limite: 70% do limite dos Gastos Totais permitidos, levando-se em conta a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior (2023\*)).

\*Foi considerado o valor da Receita Realizada em 2023, tendo em vista que ainda não dispomos dos dados da Receita Realizada em 2024.

Bento Gonçalves, 27 de agosto de 2025..

JULIANO RODRIGO  
TURRI

CONSOLI:66934982053

Assinado de forma digital por  
JULIANO RODRIGO TURRI  
CONSOLI:66934982053

Dados: 2025.08.27 09:11:57 -03'00'



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

056

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Art. 1º É a Câmara Municipal de Bento Gonçalves autorizada a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - 01 (um) cargo na categoria funcional de Analista de Departamento Pessoal, carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento de R\$ 5.554,67 + vale-alimentação, conforme Anexo I.

II - 01 (um) cargo na categoria funcional de Gestor de Compras, carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento de R\$ 5.554,67 + vale-alimentação, conforme Anexo II.

III - 01 (um) cargo na categoria funcional de Analista de Contas Públicas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento de R\$ 5.554,67 + vale-alimentação, conforme Anexo III.

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos, se faz necessária pois atualmente a Câmara Municipal não possui um cargo cujas descrições das atribuições contemplem as necessidades e especificidades do serviço prestado, não tendo concurso apto a nomear.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

06/08

## ANEXO I

**CARGO:** Analista de Departamento Pessoal  
**CARGA HORÁRIA:** 20 (vinte) horas semanais  
**LOTAÇÃO:** Departamento de Recursos Humanos  
**ESCOLARIDADE:** Nível Superior com Graduação em Administração, Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Contábeis e/ou Psicologia  
**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado  
**IDADE MÍNIMA:** 18 (dezoito) anos completos  
**OUTROS:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

### ATRIBUIÇÕES:

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar os processos referentes a vida funcional dos servidores do Poder Público.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS FUNÇÕES:

Responsável pela gestão das rotinas burocráticas e legais relacionadas aos servidores, como admissão e exoneração; calcular e processar salários, horas extras, 13º salário e outras verbas; planejar, agendar e controlar períodos de férias dos servidores; monitorar a jornada de trabalho e as horas extras; calcular e recolher encargos sociais como INSS; realizar o envio de declarações acessórias (eSocial, RAIS, DIRF); realizar as tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente, pela Mesa Diretora e pelo Diretor Geral.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

otf

## ANEXO II

**CARGO:** Gestor de Compras  
**CARGA HORÁRIA:** 20 (vinte) horas semanais  
**LOTAÇÃO:** Departamento de Compras  
**ESCOLARIDADE:** Nível Superior com Graduação em Administração, Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Ciências Contábeis  
**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado  
**IDADE MÍNIMA:** 18 (dezoito) anos completos  
**OUTROS:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

### ATRIBUIÇÕES:

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Analisa os processos de compras e necessidades do Poder Público.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS FUNÇÕES:

Realizar pesquisas e negociações com fornecedores, dentro e fora da Câmara Municipal, identificando fornecedores, negociar preços e condições de pagamento, e garantir a qualidade e pontualidade das entregas; realiza a gestão de contratos; realiza o controle dos estoques, acompanhando as demandas e produtos; realiza o planejamento de compras, avaliando a necessidade dos setores; analisa o mercado, monitorando tendências e outras contratações públicas; faz a gestão das dotações, controlando o que poderá ser gasto com compras; acompanha os pedidos, dando o andamento necessário; elabora o processo de compras, inserindo informações no sistema, solicitando documentos e orçamentos; realizar as tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente, pela Mesa Diretora e pelo Diretor Geral.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

08f

### ANEXO III

**CARGO:** Analista de Contas Públicas  
**CARGA HORÁRIA:** 20 (vinte) horas semanais  
**LOTAÇÃO:** Departamento de Contabilidade  
**ESCOLARIDADE:** Nível Superior com Graduação em Ciências Contábeis  
**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado  
**IDADE MÍNIMA:** 18 (dezoito) anos completos  
**OUTROS:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Analisa as contas públicas e fiscalização e auditoria do Poder Público.

##### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS FUNÇÕES:**

Realizar a fiscalização e auditoria, desenvolvendo trabalhos para verificar a legalidade, a eficiência e os resultados da aplicação de recursos públicos; realizar a Gestão Orçamentária, acompanhando o planejamento e a execução do orçamento da Câmara; realiza a elaboração de relatórios e pareceres técnicos que apresentem informações sobre a situação financeira; acompanha o recebimento e o pagamento de contas; realiza apoio técnico; realiza o envio de informações ao Tribunal de Contas; realizar as tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente, pela Mesa Diretora e pelo Diretor Geral.